



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

18 DE JANEIRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA Nº 001/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DA CENTRAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa JOAO SIMOES DO CARMO, inscrita no CNPJ sob Nº 40.964.157/0001-51, no valor estimado de R\$ 8.550,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande – PB, HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO RESTAURANTE POPULAR (PRATO DO POVO – DISTRITO DOS MECÂNICOS), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: XANDS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.949.494/0001-06, com VALOR TOTAL DE R\$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais), vencedora dos ITENS: ITEM 05 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais); ITEM 06 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais); ITEM 09 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais); JOSE DA S FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o 17.599.154/0001-44, com VALOR TOTAL DE R\$ 179.076,00 (cento e setenta e nove mil e setenta e seis reais), vencedora dos ITENS: ITEM 01 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos),

TOTALIZANDO R\$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais); ITEM 02 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais); ITEM 04 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 10.440,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais); ITEM 07 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.868,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais); ITEM 08 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos), TOTALIZANDO R\$ 13.896,00 (treze mil, oitocentos e noventa e seis reais); ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 19,88 (dezenove reais e oitenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta reais); ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais); ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 16.704,00 (dezesseis mil e setecentos e quatro reais); ITEM 26 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.552,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); ITEM 27 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); UNIQUE COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 44.519.282/0001-03, com VALOR TOTAL DE R\$ 94.440,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), vencedora dos ITENS: ITEM 03 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais); ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), TOTALIZANDO R\$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais); ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 4.320,00 (quatro mil, trezentos e vinte reais); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos), TOTALIZANDO R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais); ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 25.728,00 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais); ITEM 21 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos), TOTALIZANDO R\$ 19.008,00 (dezenove mil e oito reais); ITEM 22 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 1,00 (um real), TOTALIZANDO R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); ITEM 23 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 3.120,00 (três mil, cento e

vinte reais); **ITEM 24** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,00** (dois reais), **TOTALIZANDO R\$ 6.000,00** (seis mil reais); **ITEM 25** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 1,70** (um real e setenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais); **ITEM 28** com **VALOR UNITÁRIO** de **R\$ 2,20** (dois reais e vinte centavos), **TOTALIZANDO R\$ 10.560,00** (dez mil e quinhentos e sessenta reais); sendo o **VALOR GLOBAL HOMOLOGADO** no presente Pregão de **R\$ 338.556,00** (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.002/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES ACOPLADOS EM KIT INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 3.279.915,32 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 / 12 366 1009 2039 | 3390.30 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E VICTOR FREITAS MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 18 DE JANEIRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.003/2023.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E LOC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. **OBJETO:** A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES ACOPLADOS EM KIT INDIVIDUAL PARA CADA ALUNO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO COM INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023. **VALOR:** R\$ 103.286,40 (CENTO E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 128/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/2002 **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 1009 2027 / 12 361 1009 2036 / 12 366 1009 2039 | 3390.30 | 15001001. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E BRENNO WILLIANS HERTEL DE SOUSA. **DATA DE ASSINATURA:** 17 DE JANEIRO DE 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16009/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Amena Climatização Ltda. **Objeto:** Aquisição De Ar Condicionado De 12.000 Btu E 36.000 Btu Para Suprir As Necessidades Dos Órgãos Geridos Pela Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 307.740,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16053/2022/Sms/Pmccg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031 / 10.122.2001.2133 / 10.305.1016.2121 / 10.305.1016.2129. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000 / 15000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Vera Lucia De Oliveira. **Data Da Assinatura:** 18/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16016/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Alfaprint Locações Ltda. **Objeto:** Contratação De Empresa De Locação De Impressora Com Fornecimento De Recarga Para Demandas Da Média E Alta Complexidade Da Secretaria De Saúde Do Município De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 156.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 100/2022/Sad/Pmccg – Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais Nº 4.422/19, Nº 4.444/2019, Lei Complementar Nº123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Gustavo De Lima Medeiros. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16019/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Hot Digital Comercio E Serviço De Impressão Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Aviamentos, Insumos A Serem Consumidos Para A Fabricação De Enxovais Dos Hospitais Por Meio Da Casa Da

Costura, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 7.475,86. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16056/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Saulo Mardem Freitas Nazion. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16020/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Roselma Vieira Soares (Luart Confecções). **Objeto:** Aquisição De Tecidos E Aviamentos, Insumos A Serem Consumidos Para A Fabricação De Enxovais Dos Hospitais Por Meio Da Casa Da Costura, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 6.626,20. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico N°. 16056/2022/Sms/Pmcg– Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar N° 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Roselma Vieira Soares. **Data Da Assinatura:** 18/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16021/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E João Martinho Da Silva. **Objeto:** Confecção De Jalecos, Coletes E Camisas “Promocionais E Campanhas” Para As Diretorias De Atenção Básica E Vigilância Epidemiológica, Pertencentes À Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 43.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 060/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2125. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E João Martinho Da Silva. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16022/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Bsh Industria E Comercio De Peças Do Vestuario Eireli. **Objeto:** Confecção De Jalecos, Coletes E Camisas “Promocionais E Campanhas”

Para As Diretorias De Atenção Básica E Vigilância Epidemiológica, Pertencentes À Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 120.660,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 060/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2125. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Bruno Sell Holz. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16023/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Mais Distribuições Pb Comercio E Serviço Ltda. **Objeto:** Aquisição De Eletrodomésticos Atendendo Às Necessidades Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 18.437,50. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 098/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Davielly Oliveira Lima. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16024/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Viva Distribuidora De Produtos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Eletrodomésticos Atendendo Às Necessidades Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 28.000,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 098/2022/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Silvano Diego De Albuquerque Ferreira. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16025/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Jeb Comercio De Eletronicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Eletrodomésticos Atendendo Às Necessidades Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 67.980,00. **Prazo**

Contratual: 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 098/2022/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Diogo Magalhães Aguiar De Moura. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16026/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Office Do Brasil Importação E Exportação Ltda. **Objeto:** Aquisição De Eletrodomésticos Atendendo Às Necessidades Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 82.800,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 098/2022/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1030 / 10.302.1015.1031. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16100000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Ricardo Santos Oliveira. **Data Da Assinatura:** 17/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16027/2023/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Gradual Comercio E Serviços Eireli. **Objeto:** Aquisição De Soluções, Saneantes E Materiais Para Hemodiálise Para Atender O Centro De Hemodiálise Do Hospital Municipal Dr. Edgley. **Valor Global:** R\$ 1.613.880,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 058/2022/Sad/Pmccg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Resolução N°1219/2007 E N° 1412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.2126. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lorrان Costa Lima. **Data Da Assinatura:** 18/01/2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 03, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em Reunião Ordinária n° 473, realizada em 18 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei n° 8.080 de 15 de

Novembro de 1990 e Lei n° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto n°. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal n° 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar n° 070 de 19 de Setembro de 2012 e

Considerando o art. 2° da Lei n° 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 37, II da Constituição Federal que aduz que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei;

Considerando o Art. 12 da Lei n° 8112/90, do qual depreende-se que os últimos concursos realizados pela PMCG estão válidos e, além disso, ainda poderão ter seu prazos de validade prorrogados;

Considerando as razões citadas e os fatos expostos no Parecer emitido pelo Plenário do CMS-CG acerca da possibilidade de prorrogação do Edital de Chamamento Público n° 16.001/2021 - SMS, para CREDENCIAMENTO de serviços especializados na área de saúde pública no município de Campina Grande.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR a prorrogação - pelo período de mais um ano - do Edital de Chamamento Público n° 16.001/2021 - SMS, o qual torna pública a abertura de inscrições para CREDENCIAMENTO de serviços especializados na área de saúde pública no município de Campina Grande, com as recomendações contidas no parecer dado pelo Plenário do CMS/CG, e as seguintes RESSALVAS:

I. A PMCG, através da SMS-CG, não poderá fazer contratações diretas, via credenciamento, para cargos e especialidades de profissionais que foram aprovados nos últimos concursos realizados pela PMCG e estão aptos a assumirem suas vagas, aguardando apenas pela nomeação.

II. Para a contratação via Chamamento Público é imprescindível que haja necessidade urgente e extraordinária da especialidade profissional que está sendo convocada, observando, nos serviços de Saúde, a capacidade instalada da Rede e o aproveitamento integral dos Recursos Humanos que estão disponíveis, só sendo possível a contratação direta via edital de Credenciamento quando houver evidências que há demanda não absorvida pela Rede Pública.

III. A Prorrogação da contratação do referido Edital é válida, impreterivelmente, pelo prazo de mais um ano, ou seja até 09 de setembro de 2023, tendo em vista que tal modalidade de contratação direta só deve ser utilizada de maneira excepcional e urgente, para subsidiar o Gestor em situações extraordinárias, não sendo instrumento legal adequado para promover, repetitivamente e ilimitadamente, contratações para o serviço regular.

IV. É urgente e indispensável que a SMS-CG elabore e disponibilize -até 28/02/2023- o diagnóstico dos Recursos Humanos do SUS, conforme solicitado pelo CMS-CG desde a publicação do Edital de Credenciamento em 2021. O diagnóstico deverá conter informações do RH de toda a Rede SUS pública municipal e fornecer informações concretas e precisas acerca do tipo de vínculo dos profissionais que atuam na Rede, quais os tipos de contratações, onde há vacâncias na Rede de serviço regular (e que, portanto, devem ser preenchidas por profissionais efetivos), informações sobre a remuneração dos profissionais concursados e contratados, entre outros questionamentos que são base para o planejamento do provimento efetivo das vacâncias na Rede SUS de Campina Grande, através da realização de concurso público das mais diversas categorias e, conseqüente, nomeação dos aprovados.

V. Na Rede de Atenção Primária à Saúde - baixa e média complexidade -, pela própria natureza do serviço que deve ser desenvolvido, é necessário que o quadro de profissionais seja efetivo, em respeito aos princípios da integralidade da atenção e da continuidade ao cuidado. É inegociável que cada equipe de Estratégia de Saúde da Família tenha todos os profissionais integrantes com vínculos efetivos.

VI. Os Editais de Credenciamento para chamamento de profissionais para os serviços de saúde, devem abranger especialidades que o Gestor tem dificuldade em manter vínculo efetivo, categorias profissionais de difícil acesso no mercado, especialidades de altíssima complexidade, submetendo previamente os referidos editais de Chamamento a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande.

VII. A partir desta data, no máximo, a cada dois anos, a Administração Pública Municipal deverá realizar concurso para o provimento de vagas nos serviços regulares e formação de cadastro de reserva para suprir as vacâncias da Rede regular de serviços do SUS, conforme o que estabelecido no art. 37, II, da CF/88 e no art. 12 da Lei nº 8.112/90.

VIII. Que seja implementado e/ou implantado, avaliado, atualizado o PCCR dos profissionais e trabalhadores da saúde da Rede do Sistema Único de Saúde/CG, periodicamente conforme a Legislação vigente, desta forma evitando a descontinuidade da atenção primária e média complexidade, diante da evasão dos trabalhadores para outros Estados, Municípios e/ou serviços que oferecem melhor condições salariais e de trabalho.

IX. Que seja disponibilizado, até 28/02/2023, o demonstrativo comparativo do impacto financeiro do Fundo Municipal de Saúde, para as contratações provenientes deste Edital de Chamamento Médico em relação aos custos com o quadro de profissionais efetivos que atuam na Atenção Primária (Postos de Saúde) e Média Complexidade (Centros e Policlínicas).

Art. 2º - Encaminhar ao Gestor Municipal do SUS, o parecer final do Pleno, para a devida publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução Nº 003/2022, de 30 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as deliberações das ações e atividades da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em Reunião Ordinária nº 461, realizada em 08/03/2022, no uso de suas atribuições e competências regimentais, conferidas pela Lei 8.080/90 de 15 de novembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de setembro de 1990, Lei Complementar 141 de janeiro/2012, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de setembro de 2012,

RESOLVE:

Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021, com as recomendações contidas no parecer do Relatório elaborado pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Planejamento em Saúde do CMS/CG, com a inclusão das seguintes ressalvas:

I. Que seja realizado um diagnóstico dimensionando e avaliando as necessidades de recursos humanos a curto e a médio prazo da rede SUS pública, em nível de assistência primária e de média complexidade, para que haja provimento de vagas através de concurso público de forma estratégica e contínua evitando descontinuidade e perda de qualidade na assistência ofertada aos usuários do SUS/CG;

II. Que o organograma técnico e administrativo da Secretária Municipal de Saúde, seja readequado a fim de democratizar, a dinâmica de funcionamento do SUS/CG, descentralizando a realização de serviços e ações em nível local, utilizando na implantação dos distritos sanitários os princípios organizativos e de funcionamento preconizados e recomendados pelo SUS/Ministério da Saúde;

III. Que sejam implantados espaços para as práticas integrativas, com ações contínuas permanentes e descentralizadas na atenção básica (Centros de Saúde/Policlínicas) visando novas estratégias para proteção, promoção e prevenção à saúde.

IV. Ampliação dos serviços de média complexidade, priorizando a organização e implantação na rede pública disponibilizando à nível Distrital, afim de suprir as demandas reprimidas de consultas especializadas e exames laboratoriais complementares em tempo razoável e mais próximo dos usuários.

V. Que sejam feitas reformas e melhorias na infraestrutura, priorizando a Rede Pública do SUS/CG e com aquisição de insumos e equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede, priorizando: 1º) Unidades Básicas de Saúde; 2º) Centro de Saúde, Policlínicas e Centros Especializados (CEO); 3º) Unidades Hospitalares Públicas.

VI. Priorizar a ampliação da assistência odontológica regularizando e implantando a paridade entre as equipes de

saúde da família com as equipes de saúde bucal ou seja, 1 equipe de saúde bucal para cada equipe de saúde da família.

VII. Que sejam programadas, implantadas e/ou implementadas na Rede SUS Pública Municipal as Políticas Públicas de Saúde Bucal Especializada, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, Saúde do Homem, em Nível Distrital.

VIII. Que haja uma efetiva integração da gestão, através das Diretorias de Planejamento, Atenção à Saúde, Financeira com o Controle Social (CMS/CG) especialmente nos momentos do planejamento (PPA – PAS) e de Avaliação (RAG/Quadrimestral) para o melhor entendimento e uso destes instrumentos de gestão pelo CMS/CG, para melhor avaliar, fiscalizar, acompanhar, deliberar e informar junto ao Sistema DIGISUS/Ministério da Saúde.

IX. Que os contratos e convênios com a rede filantrópica e particular, novas políticas, programas, Projetos de Construção e Outros, que envolvam recursos do Fundo Municipal de Saúde/SUS, previamente encaminhar para conhecimento, avaliação e deliberação pela Plenária do CMS/CG, conforme o que determina a Legislação vigente.

X. Que seja melhorado o compartilhamento de informações da gestão com o CMS/CG, em especial em pautas diretamente condicionadas à deliberação do Pleno do CMS/CG, decorrentes de atribuições legais dos Conselhos de Saúde, frente a fiscalização e acompanhamento das Políticas Públicas de Saúde, inclusive quanto aos aspectos econômicos/financeiros.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 04/2022 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução nº 04/2022, de 07/12/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS/CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre as propostas discutidas, construídas e deliberadas coletivamente pela Plenária Final da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, realizada em 24 e 25 de março de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, junto aos trabalhadores e usuários da Rede de Saúde Mental do SUS municipal e a Sociedade Civil Organizada, reunidos na 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012 e

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 2º da Lei nº 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

Considerando que a Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental que recomendou e elencou como prioritárias as ações e metas a seguir:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR as propostas discutidas e construídas coletivamente pelo Plenário da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, quais sejam:

I. Implantar e integrar na rede de Atenção Primária, Assistência em Saúde Mental de casos leves e moderados utilizando as Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) seguindo as normas e orientações técnicas, científicas recomendadas pelo Ministério da Saúde/Anvisa.

II. Implantar ou implementar a rede Psicossocial na Atenção Primária de Saúde.

III. Implantar o matriciamento em Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde.

IV. Melhorar a intersetorialidade entre a atenção básica e a Rede de atenção Psicossocial fortalecendo a integração da informação e comunicação.

V. Implantação da Política de Humanização e acolhimento na média e alta complexidade aos usuários com doenças mentais e psicossociais.

VI. Implantação e/ou implementação das equipes dos ambulatórios de Saúde Mental (AMENT) com ações intersetoriais integradas com atenção básica.

VII. Implantação do serviço de referência e contra referência entre os três níveis de atenção em Saúde Mental e Psicossocial.

VIII. Adequar a capacidade instalada de serviços de Saúde Mental, segundo as metas contidas no PPA/Saúde de 2022 à 2025.

IX. Elaborar e massificar a divulgação de uma cartilha informativa sobre a Política de Saúde Mental e Psicossocial, fluxo de atendimento na rede pública, conveniada e contratada pelo SUS.

X. Reorganizar as residências terapêuticas quanto ao modelo assistencial.

XI. Implantação das Unidades de Acolhimento em Saúde Mental.

XII. Implantar um CAPs no Complexo Habitacional Aluísio Campos, priorizando e utilizando espaço público. XIII. Construir ou adequar um espaço público para implantação da casa dos usuários do espectro de autismo.

XIV. Implantação de Unidades de Acolhimento em Saúde Mental e Psicossocial para públicos de álcool e outras drogas.

XV. Implementação do Atendimento Domiciliar para os portadores de transtornos mentais que não conseguem se locomover.

XVI. Contratar mais profissionais para o CAPs, viabilizando o atendimento da demanda e consequentemente diminuindo o tempo entre o acolhimento e o atendimento psicológico.

XVII. Qualificação, capacitação, formação e valorização da equipe multiprofissional da rede de atenção em Saúde Mental e Psicossocial

XVIII. Formação de um núcleo de trabalhadores de Saúde Mental, com 2 representantes de cada serviço.

XIX. Descentralização dos medicamentos relacionados a Saúde Mental e Psicossocial do CEDEMEX para os municípios.

XX. Incorporação de medicamentos para transtorno déficit de atenção e hiperatividade na rede de atenção em Saúde Mental psicossocial.

XXI. Atualização dos psicotrópicos na rede de atenção básica.

Art. 2º - Encaminhar ao Gestor Municipal do SUS, o parecer final do Pleno, para a devida publicação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução Nº 005/2022, de 07 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 006 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a análise e avaliação das ações e atividades do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ano de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, reunido em Reunião Ordinária nº 470, realizada em 13/09/2022, no uso de suas atribuições e competências regimentais, conferidas pela Lei 8.080/90 de 15 de novembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de setembro de 1990, Lei Complementar 141 de janeiro/2012, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de maio de

1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de setembro de 2012,

Considerando que:

a) Das 198 metas programadas, somente 96 foram totalmente realizadas em 2021, desta forma, 102 metas devem ser reprogramadas para o ano 2022;

b) Algumas metas referentes às políticas, como: Política do Idoso; Política das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde; Política para Assistência das Doenças Raras; Política para Assistência dos LGBTQIA+; Laboratório de Prótese Dentária; Centro de Especialidades Odontológicas; Construção da sede própria do SAMU; Construção da sede própria da AGEVISA; Oficialização da Mesa Municipal de Negociação Permanente do SUS; Término do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente, entre outras, vêm sendo reprogramadas desde 2018 e ainda não foram realizadas;

c) Ao avaliarmos as metas e ações programadas e as realizadas no RAG/2021, percebe-se que o relatório não contém os dados informativos básicos e necessários para que se emita um parecer conclusivo, isso porque não nos informa o que, onde, nem quando as metas e ações foram executadas;

d) Há necessidade de aprimoramento do processo de avaliação, acompanhamento e monitoramento dos instrumentos de Gestão (PPA, PAS, RAG e Relatório Quadrimestral) pela Secretaria Municipal de Saúde, para que estes instrumentos sejam encaminhados ao Controle Social do SUS (CMS/CG), segundo o que determina a Lei Complementar nº 141/2012, e, assim, haja uma interpretação adequada dos dados e informações disponibilizadas, para a correta emissão dos pareceres solicitados ao CMS/CG;

e) A auditoria recomenda:

– Que seja implantada uma controladoria na SMS/CG, com objetivo de verificar e comparar todos os gastos antes mesmo de sua efetivação, no momento entre o faturamento e antes da liquidação, avaliando se estão compatíveis com o mercado; assim, possibilitando a modificação dos controles internos para que o erário público seja utilizado de maneira mais eficiente a cada quadrimestre;

– Que seja determinado aos fornecedores a descrição detalhada sobre as especificidades dos bens, mercadorias e serviços que estão sendo fornecidos à SMS/CG, exigindo total publicização das especificidades dos produtos e serviços comprados com recursos público, a fim de que seja possível a verificação exata do que está sendo adquirido no ato da compra e o que, de fato, está sendo fornecido, como é reza a Lei da Transparência;

– Que na compra dos produtos de origem farmacêutica seja exigido às empresas fornecedoras a apresentação do número de registro na ANVISA, possibilitando uma maior segurança sanitária, como também a comparação com os valores praticados no mercado, tendo em vista que a Lei da Transparência exige que haja possibilidade de rastreamento do que foi gasto com o dinheiro público;

– Que haja um adequado monitoramento dos serviços gráficos prestados à SMS/CG, pois há versões sobre empenhos de impressos em que esses, apesar de confeccionados, não são

distribuídos, sendo este serviço responsável por gastos semestrais que ultrapassam R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), mesmo após a implantação do prontuário eletrônico; assim, é imprescindível que estes gastos entrem imediatamente em curva decrescente e, concomitantemente, seja feita uma avaliação e readequação do uso dos recursos públicos com esses serviços, tendo em vista que somente requisição de compra, assinatura e carimbo em nota fiscal não são suficientes para controlar a real necessidade do serviço, tampouco dos gastos exorbitantes decorrentes dele;

– Que os gastos com serviços de locação de equipamentos médicos sejam monitorados através de parâmetros que possibilitem verificar se há vantagem financeira e economia real na contratação desses serviços; é imprescindível que seja discriminado todas as especificações do serviço contratado, bem como a lista de pacientes atendidos e que anualmente haja atualização dos valores de mercado praticados pela concorrência. É entendimento do CMS/CG junto a auditoria que equipamentos médicos sempre que possível sejam solicitados através de projetos e adquiridos junto ao Governo Federal;

– Que seja implantada uma Central de Materiais e Esterelização Municipal - CME Municipal, a fim de que este gasto seja reduzido, uma vez que apenas no segundo semestre de 2021 foram pagos cerca de R\$522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) a empresa Embraester, para a execução deste serviço. Equipamentos necessários para a implantação dessa CME podem ser adquiridos através de projeto junto ao Governo Federal;

– Que haja maior transparência na alocação de veículos, com controles de tráfegos e distância percorrida, através do uso de Inteligência Artificial e de programas de rastreamento em tempo real, possibilitando, inclusive, o uso mais eficiente do Trivale, que controla volumes abastecido, mas não a eficiência dos quilômetros percorridos e dos trajetos.

f) Nas condições atuais, levando em consideração a qualidade das informações disponibilizados ao CMS/CG através dos instrumentos de controle de Gestão, o CMS/CG não possui os dados completos e necessários para a emissão de parecer conclusivo sobre o uso dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. Existe um enorme gargalo no fluxo dos instrumentos de Gestão com informações que possibilitem o acompanhamento, a avaliação para que então haja a emissão de um parecer conclusivo que seja de eficiente, eficaz e efetivo, e não meramente pro forma.

g) É imprescindível e inadiável a elaboração de um Instrumento de controle de Gestão que forneça informações básicas e claras sobre o uso dos recursos financeiros do SUS, a fim de que haja o contínuo acompanhamento e adequado monitoramento pelo Controle Social em Saúde (CMS/CG), como também pelo próprio Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante das considerações e recomendações citadas e, considerando o cenário recente enfrentado pela Saúde Pública do país, num contexto de pandemia e pós-pandemia, dificultando a execução das atividades do CMS/CG, como também do correto exercício da função dos Conselheiros Municipais de Saúde que devem avaliar, fiscalizar e deliberar as políticas públicas de saúde do SUS no município de Campina Grande,

RESOLVE:

Art 1º - Diante destas considerações resolve APROVAR COM RESSALVAS o RAG/2021, com as recomendações contidas neste Parecer e no Relatório final. Art.

2º - Encaminhar esta Resolução nº 06/2022 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução nº 06/2022, de 16/12/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS/CG).

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito da Cidade

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde/CG

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande, junto aos trabalhadores da Rede SUS municipal e a Sociedade Civil Organizada, reunidos na 1ª Conferência Municipal dos Trabalhadores do SUS de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e competências regimentais conferidas pela Lei nº 8.080 de 15 de Novembro de 1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pelo Decreto nº. 1.951 de 25 de Setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 2.886 de 05 de Maio de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 070 de 19 de Setembro de 2012 e

Considerando o art. 196 da Constituição Federal que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o art. 2º da Lei nº 8.080/90 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando os prazos da Portaria nº 3.176/2008 que aprova as orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão ao lado do Plano de Saúde e as suas respectivas Programações Anuais de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** as propostas discutidas e construídas coletivamente pelo Plenário da 1ª Conferência Municipal dos Trabalhadores do SUS de Campina Grande, separadas por eixo temático. Destaque-se entre as mais urgentes e necessárias:

Eixo 1. Gestão, relação do trabalho e educação permanente:

I. Que, para o provimento dos cargos de trabalhadores do SUS, a Gestão municipal cumpra o Inciso 1 do Art. 37 da Constituição Federal, devendo ser a investidura em cargo público mediante aprovação em concurso público.

II. Implantação e/ou implementação do adicional de insalubridade, e/ou de periculosidade para todos os trabalhadores da saúde do município, em todos os níveis de atenção seguindo as funções desempenhadas, obedecendo a legislação vigente.

III. Implantar mecanismos de avaliação de desempenho como instrumento de garantia das progressões verticais e horizontais do PCCR.

IV. Elaborar e Implantar o Plano de Avaliação e Acompanhamento do Desempenho dos Trabalhadores Públicos da área da saúde garantindo aos trabalhadores, de modo sistemático, periódico e contínuo, as progressões horizontais e verticais segundo o que determina o PCCRs dos servidores aprovado pela Lei Complementar Municipal nº 008/2001.

V. Fortalecer as ações de Educação Permanente e/ou Continuada sobre saúde, segurança e deveres dos trabalhadores(as) nos ambientes do trabalho.

VI. Implantar, implementar, monitorar e avaliar a Mesa de Negociação Permanente do SUS.

VII. Garantia dos trabalhistas elencados no Art. 7º da Constituição Federal, dando aos trabalhadores concursados e contratados os mesmos direitos.

Eixo 2. Financiamento da Política de Recursos Humanos do SUS:

I. Planejar e orçar no PPA, LDO, LOA e PPA os recursos financeiros para a realização de concursos públicos para os serviços municipais da saúde, para todos os níveis de atenção à saúde, baseado em um diagnóstico com o dimensionamento das necessidades segundo o perfil epidemiológico em todos os âmbitos e o acesso das demandas dos problemas de saúde.

II. Estabelecer um percentual específico de recursos financeiros na LDO e LOA Municipal que garanta no orçamento financiamento dos recursos necessários para pagamento dos vencimentos e remunerações dos trabalhadores da saúde municipal de forma contínua e permanente, obedecendo os reajustes anuais, com garantia da reposição das perdas salariais, baseada no índice de inflação anterior e a porcentagem para melhoria dos salários.

III. Garantir a destinação de recursos financeiros para criar e fortalecer as políticas de formação e capacitação permanente dos trabalhadores que atuam na rede de atenção municipal de saúde.

IV. Destinar os recursos advindos de multas aplicadas pela área de saúde do trabalhador a um fundo específico que financie projetos da área da Saúde do Trabalhador, com participação do Controle Social.

Eixo 3. Ambientes e Processos de Trabalho da Rede Municipal de Saúde:

I. Elaborar diagnóstico dos trabalhadores do SUS da rede pública municipal, contratada e/ou conveniada, incluindo dentre outros

os seguintes aspectos: Quantidade de trabalhadores do SUS, por cargo, função, local de trabalho, vínculos trabalhistas (efetivos, terceirizados, precarizados, pejetizados e outros), envolvendo os serviços contratados e conveniados com o SUS, segundo o nível de complexidade de atuação dos trabalhadores;

II. Elaborar anualmente o quadro demonstrativo das necessidades de trabalhadores e manutenção da estrutura gestora, segundo o PPA e PAS planejados, a fim de evitar a descontinuidade das atividades e ações (considerar férias, licenças, afastamentos por doenças, entre outros) e antecipar as ações e contratações necessárias a suprir a Rede.

III. Instituir normas e protocolos para o atendimento dos trabalhadores através da Rede SUS.

IV. Firmar parcerias com Instituições formadoras de profissionais de saúde, visando a cooperação técnica e de ensino nas áreas de atenção em saúde e segurança no trabalho.

Eixo 4. Política Nacional de Saúde e Segurança do Trabalhador: Direito à Saúde e Controle Social:

I. Manutenção e fiscalização constante dos ambientes de trabalho da Rede, através da vigilância municipal de saúde do trabalhador; desenvolvendo parâmetros para avaliação e desenvolvimento de ações prioritárias para adequar as instalações da Rede e das condições de desenvolvimento do trabalho, visando à manutenção da saúde do trabalhador e a melhoria do serviço prestado.

II. Ampliar e efetivar a fiscalização das relações de trabalho, com participação e atuação direta do Ministério Público do Trabalho, quando necessário, aplicando multas e coibindo a reincidência de infrações, dando atenção especial as relações de trabalho do setor público.

III. Reimplantar a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador/ CIST, no Conselho Municipal de Saúde em conjunto com o CEREST/CG para discussão permanente com representantes institucionais intersetoriais e intrasetorial, para gerenciar coletivamente as diversas ações e atividades decorrentes do Direito à Saúde e Segurança da classe trabalhadora.

IV. Restabelecer os diálogos institucionais com os Órgãos do judiciário que atuam na promoção e fiscalização da Saúde e Segurança no trabalho (MPT, MPPB, MPF), com a finalidade de promover parcerias e entendimentos em relação aos direitos e deveres dos trabalhadores.

V. Deliberação, promoção e realização, através do colegiado do CMS/CG, a cada dois anos, da Conferência Municipal sobre a Política Municipal da Gestão, Relação do Trabalho e Educação Permanente.

Art. 2º - Encaminhar esta Resolução nº 07/2022 ao Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde de Campina Grande, para a sua devida homologação e publicação no Semanário Oficial do Município;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUINA DE ARAÚJO AMORIM

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande

Homologo a Resolução N° 007/2022, de 16 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Campina Grande (CMS-CG).

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito da Cidade

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00002/2023

Aos 18 dias do mês de Janeiro de 2023, na sede da STTP, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00019/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da STTP no exercício de 2023; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.
21.318.384/0001-65
Item(s): 3 - 5 - 9.
Valor: R\$ 4.598,80

JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS.
20.754.575/0001-07
Item(s): 2 - 7 - 8.
Valor: R\$ 34.309,70

MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO.
00.799.421/0001-24
Item(s): 1.
Valor: R\$ 14.160,00

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
21.187.875/0001-14
Item(s): 4 - 6.
Valor: R\$ 7.800,00
Total: R\$ 60.868,50

Campina Grande - PB, 18 de Janeiro de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° IN 01.001/2023

NOS TERMOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DA RESPECTIVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE INSTRUI O

PROCESSO E OBSERVADO O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, NOS TERMOS DO ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, COMBINADO COM A LEI FEDERAL N° 14.039/2020 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN 01.001/2023, QUE OBJETIVA: A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM ASSESSORIA JURÍDICA – ADVOGADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON DE CAMPINA GRANDE - **RATIFICO** O CORRESPONDENTE PROCEDIMENTO E **ADJUDICO** O SEU OBJETO A: ITAMARA MONTEIRO LEITAO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA **VALOR:** R\$ 60.000,00, CAMPINA GRANDE- PB, 12 DE JANEIRO DE 2023, **SAULO MUNIZ DE LIMA**, COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PB.

Campina Grande- PB, 16 de Janeiro de 2022.

SAULO MUNIZ DE LIMA
Coordenador Executivo PROCON-CG

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 153/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 395/2022 AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, torna público que realizará às 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2023, o **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo “**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**” cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023.

LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023 AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB**, através DA **PREGOEIRA OFICIAL**, torna público, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023** tipo “**REGISTRO DE PREÇO**”, com critério de julgamento de “**MENOR VALOR POR ITEM**”, cujo objeto é **REGISTRO**

DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS DE PLÁSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica **ADIADO** para às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
AVISO DE ADIAMENTO - UASG 981981**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 tipo “REGISTRO DE PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM”, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE QUENTINHAS E BUFFET SELF - SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, fica **ADIADO** para às 08:30 horas do dia 31 de janeiro de 2023.

Campina Grande, 18 de janeiro de 2023.

VITÓRIA EMANUELLY SOUSA CHAGAS

Pregoeira Oficial

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB